Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
CNPJ: 01.587.762/0001-07

PORTARIA Nº. 038/2022

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 1719/22
Recebido em: 4/11/22 16:30
Protocolista

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor de Contrato** e **Fiscal de Contrato**:

Processo Administrativo nº:	055/2022
Nº do Contrato:	20/2022
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de uso de software de Gestão Pública integrada para número ilimitado de usuários, para execução de orçamentos,contabilidade, financeiro, licitações e contratos, patrimônio e almoxarifado, frotas, recursos humanos e portal da transparência, contínua manutenção, atualização e suporte técnico.
Gestor do Contrato:	Luciano Radigonda
Contratada:	MSYS TECNOLOGIA LTDA.
Fiscal do Contrato:	Adélia Maria Pagliarini Mafra
Fiscal Substituto:	Vitória Alves Dias

Art. 2º São atribuições e competências do Gestor do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II – Atuar na supervisão de todas as atribuições do Fiscal do Contrato;

III - Manter contato sempre por escrito com a contratada e notificá-la de qualquer descumprimento contratual;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com 90 dias de antecedência, quando for o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, receber as notas fiscais e realizar as liquidações, rejeitando os serviços prestados em desacordo com o contrato;

IV - Encaminhar as faturas recebidas e devidamente atestadas ao Setor de Tesouraria, dentro dos prazos de vencimento;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

Art. 4º Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Fiscal Substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente

Fernando dos Santos Lima
Presidente

Publicado no Jornal
JORNAL OFICIAL MUNICIPAL DE CAMBÉ
Edição: N.º 1190 de 21/11/2024
Página(s): 19
C.N.P.J. veículo publicação:
75732057/0001-84